

**LEI Nº. 1.145, DE 13 DE MAIO DE 2015**

Concede revisão geral anual de vencimentos aos cargos de Conselheiro Tutelar de que trata a Lei nº. 878, de 30 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2015, fica revisto em 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, os atuais níveis de vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar de que trata a Lei nº. 878, de 30 de dezembro de 2002, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República, e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal


SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos


JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo